



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

FREGUESIA DE ...

**Minuta de ADITAMENTO ao  
Acordo de Execução  
de  
Delegação de Competências  
entre o  
Município de Santarém e a Freguesia de ...**

Considerando que:

- I. Em Maio de 2014 foram celebrados os Acordos de Execução de delegação de competências, conforme previsto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, após a autorização dos respetivos órgãos do Município e da Freguesia;
- II. Os aludidos Acordos previam na sua cláusula 12ª, os recursos financeiros a distribuir pelo Município às Freguesias do concelho, durante o atual mandato da Assembleia Municipal, estando descritos esses valores no seu designado ANEXO II (no que se refere à compensação dos encargos resultantes do exercício das competências delegadas, referidas na Cláusula 1ª), que resultaram do estudo constante no ANEXO V que fazem parte integrante do documento;
- III. A Assembleia Municipal aprovou, em sessão ordinária de ... de 2016, sob proposta do executivo municipal aprovada em reunião de câmara de ... de ... de 2016, a alteração à distribuição dos valores descritos no mencionado ANEXO II, bem como parte do estudo constante no ANEXO V dos Acordos de Execução de delegação de competências celebrados com as Freguesias do Concelho, cuja ata se anexa;
- IV. A Assembleia de Freguesia aprovou, em sessão ordinária de ... de 2016, sob proposta do executivo aprovada em reunião de junta de ... de ... de 2016, a alteração à distribuição dos valores descritos no mencionado ANEXO II, bem como parte do estudo constante no ANEXO V dos Acordos de Execução de delegação de competências celebrados com o Município, cuja ata se anexa;

É CELEBRADO ENTRE:

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa coletiva de direito público n.º 505941350, com sede na Praça do Município, em Santarém, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

€

A FREGUESIA DE ..., pessoa coletiva n.º..., com sede na ..., concelho de Santarém, neste ato representada pelo Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia..., no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013;

O primeiro aditamento ao Acordo de Execução de delegação de competências celebrado com a Freguesia de ....., o qual foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Santarém na sua sessão ordinária de ..... e deliberação da Assembleia de Freguesia na sua sessão ordinária de ....., o qual se rege pelo disposto na seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

Em função do mencionado nos considerandos supra e atento ao teor das deliberações dos órgãos deliberativos e executivos dos outorgantes, é alterado o teor dos Anexos II e V do Acordo de Execução de delegação de competências celebrado em \_\_/\_\_/2014, os quais passam a deter a seguinte redação:

#### ANEXO II

#### Transferências financeiras

A título de compensação pelos encargos resultantes do exercício das competências delegadas, referidas na Cláusula 1.ª, serão transferidas, mensalmente, da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia signatária as seguintes verbas:

Freguesias	ACORDO DE EXECUÇÃO (AE)					
	Escolas		Espaços Públicos		Valor anual total AE	Duodécimo mensal
	% acordada	valor anual	% acordada	valor anual		
Abitureiras	25%	9.506,06 €	25%	9.506,06 €	19.012,12 €	1.584,34 €
Abrã	25%	9.603,88 €	15%	5.762,33 €	15.366,21 €	1.280,52 €
Alcanede	25%	25.294,97 €	40%	40.471,96 €	65.766,93 €	5.480,58 €
Alcanhões	32%	9.466,57 €	34%	10.058,23 €	19.524,81 €	1.627,07 €
Almofter	25%	12.014,52 €	35%	16.820,32 €	28.834,84 €	2.402,90 €
Amiais de Baixo	25%	7.087,32 €	15%	4.252,39 €	11.339,71 €	944,98 €
Arneiro das. Milhariças	25%	6.381,01 €	45%	11.485,83 €	17.866,84 €	1.488,90 €
Moçarria	25%	6.862,18 €	35%	9.607,06 €	16.469,24 €	1.372,44 €
Pernes	25%	8.290,76 €	35%	11.607,07 €	19.897,83 €	1.658,15 €
Póvoa da Isenta	25%	6.836,75 €	28%	7.657,15 €	14.493,90 €	1.207,82 €
Vale Santarém	25%	9.180,34 €	25%	9.180,34 €	18.360,68 €	1.530,06 €
Gançaria	25%	5.417,16 €	40%	8.667,45 €	14.084,61 €	1.173,72 €
Achete, Az.Baixo e Póv. STR	25%	24.923,05 €	25%	24.923,05 €	49.846,10 €	4.153,84 €
Azoia de Cima e Tremês	25%	18.416,85 €	25%	18.416,85 €	36.833,70 €	3.069,48 €
Casével e Vaqueiros	25%	15.935,37 €	10%	6.374,15 €	22.309,52 €	1.859,13 €
Romeira e Várzea	25%	17.297,12 €	15%	10.378,27 €	27.675,39 €	2.306,28 €
S. V. Paúl e V.Figueira	25%	24.313,24 €	15%	14.587,94 €	38.901,18 €	3.241,76 €
<b>TOTAL</b>		<b>216.827,15 €</b>		<b>219.756,45 €</b>	<b>436.583,61 €</b>	<b>36.381,97 €</b>

# Delegação de Competências

- Acordo de Execução(AE)
- Contrato Interadministrativo(CIA)

-

## Estudo da distribuição dos recursos financeiros pelas Juntas de Freguesia

- ✓ PARTE I – Cálculo de verbas - Mantém-se os valores anuais acordados em Maio 2014;
- ✓ PARTE II - Distribuição das verbas pelas competências delegadas – Aditamento (Junho 2016);

# Princípios Gerais

---

A negociação, celebração, execução e cessação dos acordos de execução e contratos de delegação de competências, obedece aos princípios da:

- ✓ igualdade;
- ✓ da não discriminação;
- ✓ da estabilidade;
- ✓ da prossecução do interesse público;
- ✓ da continuidade da prestação do serviço público;
- ✓ e da necessidade e suficiência dos recursos

... tratando de forma diferente realidades que não são iguais;

# Considerações Gerais

---

**PARTE I - Mantém-se os valores anuais acordados em Maio 2014(1º estudo), em que:**

A distribuição dos recursos financeiros necessários à concretização do Acordo de Execução e do Contrato Interadministrativo de delegação de competências **tem por base:**

- A percentagem do FFF (Fundo de Financiamento das Freguesias) constante na Lei do Orçamento de Estado para o ano 2014; e
- Por analogia o critério do nº6 do art.º38 º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro(RFAL); bem como
- Nenhuma Junta de Freguesia receba menos comparativamente a 2013(atraves do Protocolo Del.Competências), pelo que:
  - ✓ nos casos em que o valor a transferir para a freguesia diminua em relação ao valor transferido no ano anterior, o valor a considerar será o valor de 2013; ou
  - ✓ no caso das freguesias em que o valor aumente, esse aumento será limitado a um acréscimo de 5% em relação a 2013;

# Critérios - Cálculo e distribuição de verbas

---

## 1. PARTE I-A – A ponderação do peso do FFF pelas Juntas de Freguesia do Concelho:

Considerando que:

O FFF de 2014 e 2015 mantém-se igual a 2013(critérios da antiga LFL).

No caso de agregação, corresponde à soma dos valores transferidos para as freguesias agregadas(art.85º do RFAL)

- Tipologia;
- 5% igualmente por todas as freguesias;
- Número de habitantes;
- Área;

## 2. PARTE I-B - Por analogia, o critério do nº 6 do art.º38º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), de que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior”, bem como a decisão de que nenhuma Junta de Freguesia receba menos comparativamente a 2013;

## 3. PARTE II - Distribuição das verbas apuradas pelas competências delegadas - Percentagem negociada e acordada com cada Freguesia – Aditamento (Junho 2016);

# PARTE I - Estudo acordado Maio 2014 - Cálculo de verbas – por peso da percentagem FFF \*c/correção (n.º6 do art.º38 da RFAU) e de que nenhuma JF receba menos comparativamente a 2013

Freguesia	FFF2014 (R\$MAJ)	FFF em %		Valor Juntas Orçamento 2014	Valor Juntas Orçamento 2014 sem Juntas da Cidade (63.473,56€)	Valor Juntas em % Quali-FFF	Deduções em 2013	Diferença	Diferença em %	2014 Dedução Anual (Valor acordado Estado - Maio/14)
		em %	semana-junta da cidade							
Abadures	33314,00€	2,81	3,85			30.045,56€	36.213,56€	536,00€	-14,8	36.213,56€
Abel	3466,00€	2,92	4,01			32.091,82€	36.586,20€	4494,38€	-12,3	36.586,20€
Alcande	97181,00€	8,20	11,24			89.980,25€	96.361,80€	6381,55€	-6,6	96.361,80€
Alcortos	30429,00€	2,57	3,52			28.174,32€	27.910,68€	263,64€	0,9	28.174,32€
Almour	46440,00€	3,92	5,37			42.998,97€	45.769,58€	2770,61€	-6,1	45.769,58€
Amial de Bairo	28499,00€	2,40	3,30			26.387,33€	26.999,30€	611,97€	-2,3	26.999,30€
Arreio das Malhoças	24336,00€	2,05	2,81			22.532,79€	24.308,63€	1775,83€	-7,3	24.308,63€
Mogoris	27030,00€	2,28	3,13			25.027,18€	26.141,65€	1114,47€	-4,3	26.141,65€
Arreios	332801,00€	2,86	3,92			311.370,54€	31.588,86€	213,32€	0,7	31.588,86€
Rivos da Ilheira	26640,00€	2,25	3,08	864.084,00€	800.610,44€	24.666,08€	26.044,74€	1378,67€	-5,3	26.044,74€
Vale Santarém	39910,00€	3,37	4,62			36.952,82€	33.307,36€	3645,46€	10,9	34.972,73€
Campeã	22561,00€	1,90	2,61			20.889,31€	19.654,09€	1235,22€	6,3	20.636,80€
Arreios, Aço de Bairo e Riv. Santarém	102.543,00€	8,65	11,86			94.944,95€	92.365,31€	2579,64€	2,8	94.944,95€
Aço de Cima e Terrelis	75374,00€	6,39	8,76			70.159,43€	67.437,37€	2722,06€	4,0	70.159,43€
Castel e Vequeiros	70281,00€	5,93	8,13			65.073,44€	57.815,41€	7258,03€	12,6	60.706,18€
Romã e Vizosa	71167,00€	6,00	8,23			65.893,79€	63.259,05€	2634,74€	4,2	65.893,79€
Marvila, Rb. St. S. Salvador e S. Nicolau*	320.758,00€	27,06				- €	63.473,56€			-
S. Vicente Paul e Vale de Figuera	100.034,00€	8,44	11,57			92.621,85€	88.851,46€	3770,39€	4,2	92.621,85€
TOTAL	1.185.438,00€	100,00	100,00			800.610,44€	864.083,63€			818.119,39€

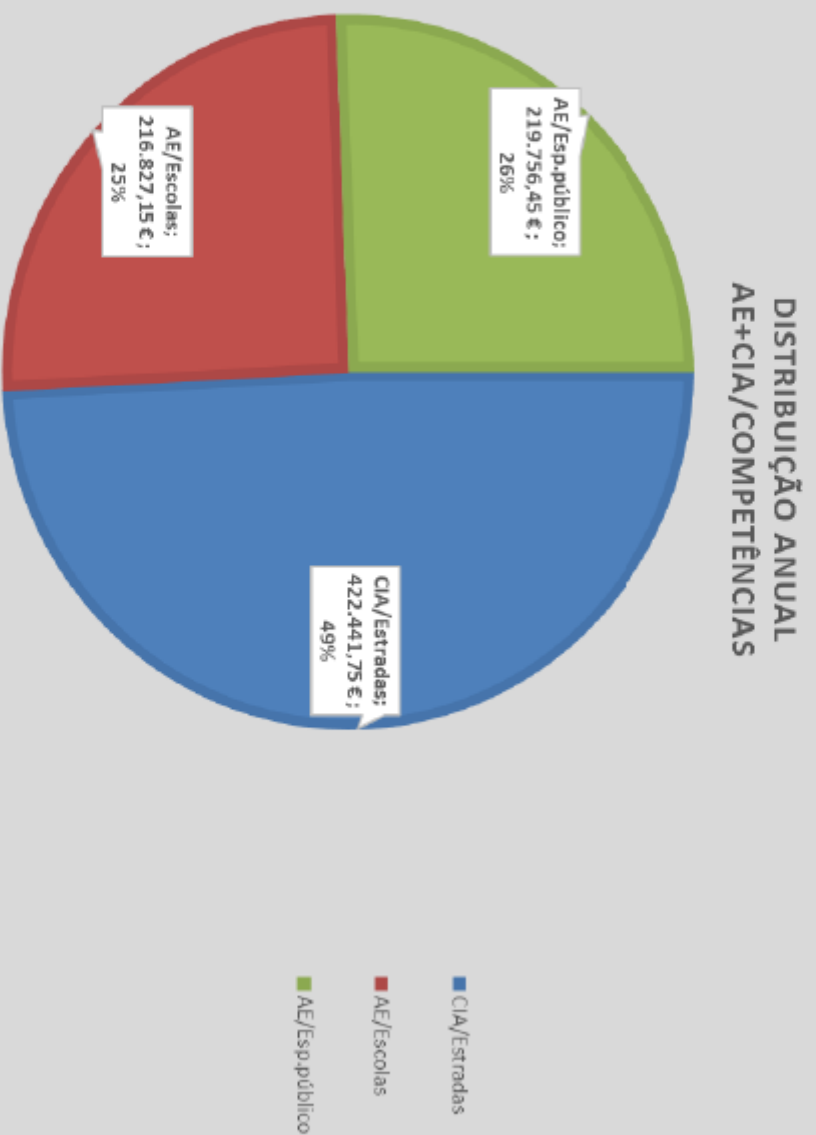
\* Para a UF da Cidade de Santarém realizado outro estudo devido ao seu contacto urbano/cidade que a diferença das outras Freguesias do Concelho.

# PARTE II - Distribuição das verbas apuradas pelas competências delegadas (negociado c/cada Freguesia - Junho/16)

Freguesia	2014 Duodécimo Anual (Valor de contida Estado - 1680/14)	2016 Duodécimo anual (Conteúdo + 3%)	Contrato/Interventor/Estado(CM)				Acordo de Execução(AE)				
			Estrada		Duodécimo mensal	Escolas		Espor. ou Públicos		Valor anual total AE	Duodécimo mensal
			% acordada	Valor anual		% acordada	valor anual	% acordada	valor anual		
Adejeitas	3.6213,56 €	3802.424 €	50%	19.012,12 €	1.594,34 €	29%	9.506,06 €	29%	9.506,06 €	19.012,12 €	1.594,34 €
Alod	3.6586,20 €	3841.551 €	60%	23.049,31 €	1.920,78 €	29%	9.603,88 €	19%	5.762,33 €	15.366,21 €	1.290,52 €
Alcande	9.6361,80 €	101.179,89 €	35%	35.412,96 €	2.951,08 €	29%	25.294,97 €	40%	40.471,96 €	65.766,93 €	5.480,58 €
Alcendões	2.8174,32 €	2958.304 €	34%	10.058,23 €	838,19 €	32%	9.466,57 €	34%	10.058,23 €	19.524,81 €	1.627,07 €
Almozer	4.5769,59 €	4805.806 €	40%	19.223,22 €	1.601,94 €	29%	12.014,52 €	39%	16.820,32 €	28.834,84 €	2.402,90 €
Arnalis de Baixo	2.6999,30 €	2834.927 €	60%	17.009,56 €	1.417,46 €	29%	7.087,32 €	19%	4.252,39 €	11.339,71 €	944,98 €
Arnalis das Malhadas	2.4308,63 €	2552.406 €	30%	7.657,22 €	638,10 €	29%	6.381,01 €	49%	11.485,83 €	17.866,84 €	1.488,90 €
Mogari	2.6141,65 €	2744.873 €	40%	10.979,49 €	914,96 €	29%	6.862,18 €	39%	9.607,06 €	16.469,24 €	1.372,44 €
Perres	3.1583,86 €	3316.306 €	40%	13.265,22 €	1.105,44 €	29%	8.290,76 €	39%	11.607,07 €	19.897,83 €	1.658,15 €
Povo do Bordo	2.6044,74 €	2734.639 €	47%	12.853,08 €	1.071,09 €	29%	6.836,75 €	28%	7.657,15 €	14.493,90 €	1.207,82 €
Vale Santarém	3.4972,73 €	3672.136 €	50%	18.360,68 €	1.530,06 €	29%	9.180,34 €	29%	9.180,34 €	18.360,68 €	1.530,06 €
Santarém	2.0636,80 €	2166.864 €	35%	7.594,02 €	632,00 €	29%	5.417,16 €	40%	8.667,45 €	14.084,61 €	1.173,72 €
Archeil, Auzilho e Pov. 57R	9.4944,95 €	9969.219 €	50%	49.846,10 €	4.153,84 €	29%	24.923,05 €	29%	24.923,05 €	49.846,10 €	4.153,84 €
Axe de Cima e Tremos	7.0159,43 €	7366.740 €	50%	36.833,70 €	3.069,48 €	29%	18.416,85 €	29%	18.416,85 €	36.833,70 €	3.069,48 €
Casal e Vaqueiros	6.0706,18 €	6374.149 €	65%	41.431,97 €	3.452,66 €	29%	15.935,37 €	10%	6.374,15 €	22.309,52 €	1.891,13 €
Romete e Várzea	6.5893,79 €	6918.848 €	60%	41.513,09 €	3.459,42 €	29%	17.297,12 €	19%	10.378,27 €	27.675,39 €	2.306,28 €
S. V. Paul e Vilegrata	9.2621,85 €	9725.295 €	60%	58.351,77 €	4.862,65 €	29%	24.313,24 €	19%	14.587,94 €	38.901,18 €	3.241,76 €
<b>TOTAL</b>	<b>818119,39 €</b>	<b>859025,36 €</b>		<b>422.411,75 €</b>	<b>35.203,48 €</b>		<b>216.827,15 €</b>		<b>219.756,45 €</b>	<b>436.583,61 €</b>	<b>36.381,97 €</b>



## PARTE II - Distribuição das verbas apuradas pelas competências delegadas – Gráfico Global



## **Clausula Segunda**

Um - O presente aditamento iniciará a sua vigência no dia 1 de julho de 2016.

Dois – Em tudo o mais se mantém os termos do Acordo de Execução de delegação de competências celebrado entre as partes em \_\_/\_\_/2014.

O presente acordo é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Santarém, aos ... dias do mês de ... de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém      O Presidente da Junta de Freguesia de ...

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

...